PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.065/2007

DISPÕE SOBRE O CRITÉRIO DE DESIGNAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - As unidades escolares com número de matriculados superior a 80 (oitenta) educandos, serão administradas por gestores escolares, escolhidos por indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal, cujo padrão de remuneração é o definido por esta lei.

Art. 2° - As escolas com número de alunos igual ou superior a 350 (trezentos e cinqüenta) e que possuem os três turnos de ensino regular serão geridas por Gestores Escolares, denominados Diretor de Escola de nível I e Vice Diretor de Escola de Nível I.

Parágrafo Único: As unidades escolares cujo número de educandos for superior a 1200 (mil e duzentos) são considerados centros educacionais, dirigidos por Gestores de Centros Educacionais.

Art. 3° - Os Gestores Escolares denominados Diretor de Escola de Nível II serão designados para administração das escolas com número de alunos igual ou superior a 80 (oitenta), desde que não ofereçam ensino regular nos três turnos.

Art. 4° - As unidades de Ensino com número de matriculados inferior a 80 (Oitenta) educandos serão geridas por Coordenadores Escolares, escolhidos entres efetivos do corpo docente, que acumularão a função e os benefícios inerentes ao cargo de professor e terão remuneração diferenciada por desempenho de função, nos moldes do artigo 6° da Lei Complementar 34/2006.

Art. 5° - A indicação de Vice-diretores por escola será definido em função de número de alunos, turnos e modalidade de ensino oferecido, até no máximo de 03 (três) por unidade escolar.

Art. 6° - Não serão consideradas modalidades de ensino para critério de indicação de Diretor ou Vice a coabitação quando a direção for autônoma na unidade coabitada, os programas de alfabetização com gestão própria e o telecurso.

Art. 7° - Ficam criados os cargos de Diretor de Escola de Nível I e II e Vice Diretor de Escola, cujo número de vagas e padrão de remuneração são aqueles definidos no Anexo único desta lei.

Art. 8° - Ficam extintos os cargos de Diretor de Escola I – 11 vagas; Diretor de Escola II – 08 vagas; Diretor de Escola III – 07 vagas; Vice Diretor de Escola II – 05 vagas; Vice Diretor de Escola I – 04 vagas, constantes do quadro atual.

Art. 9° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2007.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 09 de abril de 2007.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal

Anexo Único

Cargo	Vagas	Padrão Salarial	Valor
Gestor de Centro Educacional	02	VIII	R$ 2.547,02
Diretor de Escola I	05	VII	R$ 1.846,58
Diretor de Escola II	13	V	R$ 1.439,06
Vice Diretor de Escola	21	III	R$ 1.069,75

02 – Gestor de Centro Educacional

Escola	Educandos	Modalidade	Turnos
CEMPA	1532	Infantil/8ª Série	Manha/tarde/noite
Monsenhor José Cota	1850	Infantil e EJA	Manha/tarde/noite

05 Diretor I

Escola	Educandos	Modalidade	Turnos
Águas Claras	370	Infantil e Médio	Manha/noite
Dom Oscar	765	Infantil/8ª Série	Manha/tarde
Padre Avelar	989	Infantil/8ª Série	Manhã/tarde/noite
Sinhô Machado	521	Infantil/médio	Manhã/tarde/noite
Wilson Pimenta	539	Infantil/8ª série	Manhã/tarde/noite

13 - Diretor II:

Escola	Educandos	Modalidade	Turnos
Anibal de Freitas	186	Infantil e Médio	Manha/noite
Barro Branco	171	Infantil/8ª Série	Manha/noite
Barroca	129	Infantil/8ª Série	Manhã/noite
Bento Rodrigues	149	Infantil/8ª série	Manhã/noite
Campinas	91	Infantil/8ª série	Manhã/noite
Goiabeiras	89	Infantil/8ª série	Manhã/noite
Jadir Macedo	139	Infantil e médio	Manhã/noite
Mainart	107	Infantil/8ª série	Manhã/noite
Morro Santana	137	Infantil/8ª série	Manhã/tarde e noite
Padre Antônio Gabriel Carvalho	140	Infantil/8ª série	Manhã/noite
Paracatu	138	Infantil/8ª série	Manhã/noite
Passagem de Mariana	368	Infantil/4ª série	Manhã/Tarde
Serra do Carmo	215	Infantil/8ª série	Manhã/tarde e noite